



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Paraná

Paraná, data da disponibilização: 12/01/2023

SUBSEÇÃO

PORTARIA

FRANCISCO BELTRÃO - PORTARIA Nº 01/2023

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, SUBSEÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes advogados para integrarem a “**COMISSÃO DE DIREITO BANCÁRIO**” da **Subseção de Francisco Beltrão**. **Presidente:** Francieli Balmann (OAB/PR 110.395); **Vice-Presidente:** Sandro Spadotto Barros (OAB/PR 115.571); **Secretário:** Bruno Savarro (OAB/PR 114.010); **Membro:** Regiane Aparecida Reichemback Stang (OAB/PR 100.021); Matheus Eduardo Viana (OAB/PR 101.767).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 11 de janeiro de 2023.

DOUGLAS ALBERTO LUVISON
Presidente da Subseção de Francisco Beltrão